



26 de junho de 2015

057/2015-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Alteração na Regra de Leilão de Primeiro Negócio para o Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada ao Preço do S&P500 do CME Group (ISP) e para o Minicontrato Futuro de Petróleo com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI) do CME Group.**

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de 29/06/2015, inclusive, não será aplicada a regra de realização de leilão para o primeiro negócio dos vencimentos pertencentes aos grupos de maior liquidez (i) do Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada ao Preço do S&P 500 do CME Group (ISP), Grupo B8, e (ii) do Minicontrato Futuro de Petróleo com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI) do CME Group, Grupo T2.

O primeiro negócio dos vencimentos dos derivativos anteriormente mencionados será utilizado para definir o centro dos túneis de rejeição e de leilão, sendo que, antes da ocorrência do primeiro negócio, tal centro será o preço de ajuste do dia anterior.

A regra de leilão de primeiro negócio está disponível em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), Regulação, Regulamentos e Normas, Procedimentos Operacionais, Derivativos, Regras do Pregão.



057/2015-DP

Os valores dos túneis de leilão e de rejeição encontram-se em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), Regulação, Regulamentos e Normas, Procedimentos Operacionais, Derivativos, Parâmetros, Divisão de Ativos por Grupos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 2565-4680.

Atenciosamente,

Edemir Pinto

Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto

Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária